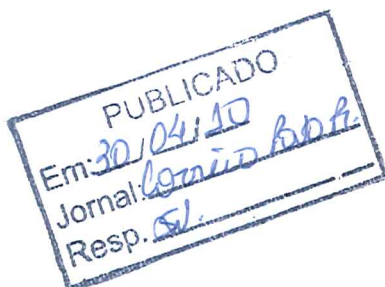




Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 770/2010

**SÚMULA: AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
EM COMODATO PRÉDIOS
PUBLICOS DESTINADOS A
GERAÇÃO DE RENDA E
EMPREGO.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato prédios públicos construídos pelo município com a finalidade de geração de emprego e renda pelo período de 12 anos podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante a comprovação da geração e manutenção de empregos locais em decorrência das atividades desenvolvidas pela empresa comodatária.

- I- A Autorização que trata este artigo deverá ser aprovada por lei específica na câmara municipal.
- II- Deverá constar no projeto de lei todos os dados cadastrais da empresa e ainda um termo assinado pelo proprietário declarando estar ciente de todas as obrigações assumidas.

Art. 2º- A Empresa comodatária terá como obrigação de gerar, no período inicial de 05 (cinco) anos, o número mínimo de 05 (cinco) novos empregos, com ampliação deste número para o mínimo de 10 (dez) novos empregos até o décimo segundo ano de vigência contratual.

Parágrafo Único. Fica a empresa comodatária impedida de repassar os direitos de comodato sem a autorização expressa do Executivo Municipal, sob pena de revogação retroativa dos benefícios concedidos, com cobrança de aluguéis do imóvel cedido.

Art. 3º- Será criada uma comissão de acompanhamento empresarial, vinculada às Secretarias Municipais de Administração e Obras, com poderes fiscalizatórios no tocante a: geração de empregos, vínculo empregatício, vigilância sanitária e conservação do patrimônio público e outros.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º - Todas as despesas oriundas do presente comodato passam a fazer parte das despesas fixas da empresa beneficiada.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo -
Estado do Paraná em 29 de Abril de 2010.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal